

Proc. Administrativo 12.630/2023

De: Kelly S. - SMS-ADM-CS

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 09/05/2023 às 08:01:34

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM-CS, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO E META

Vimos através do presente solicitar aditivo de META e PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 368/2018 – Pregão nº 98/2018, em nome de ATITUDE AMBIENTAL LTDA., a partir da data de vencimento do contrato.

Justificativa: O aditivo se faz necessário enquanto o novo processo licitatorio esta sendo providenciado e tambem pela necessidade de se manter o serviço de coleta de lixo contaminado nas unidades de saúde do município.

—

Kelly Patricia Carbonera Salvati

Agente administrativo

Anexos:

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

FGTS_ATITUDE.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:17 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **62ED.95AE.3135.384C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Certidão n°: 19418318/2023

Expedição: 09/05/2023, às 07:59:34

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.075.504/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.075.504/0001-10
Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050803581963121339

Informação obtida em 09/05/2023 07:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo 1- 12.630/2023

De: Kelly S. - SMS-ADM-CS

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 09/05/2023 às 09:21:18

SEGUE EM ANEXO CONCORDANCIA DA EMPRESA EM ADITIVAR O CONTRATO

—

Kelly Patricia Carbonera Salvati
Agente administrativo

Anexos:

CONCORDANCIA_ATITUDE.PNG

Proc. Administrativo 2- 12.630/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 09/05/2023 às 10:55:18

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE META E PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 12.630/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 10/05/2023 às 17:01:09

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMS-ADM-CS, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO E META

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0587_2023_Proc_12630_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_Atitude_Ambiental_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0587/2023

PROCESSO N.º : 12630/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : ATITUDE AMBIENTAL LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, de prorrogação de prazo de vigência em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 368/2018 (Pregão Presencial n.º 98/2018), firmado com a ATITUDE AMBIENTAL LTDA cujo objeto é a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Justifica-se o pedido de prorrogação para manutenção dos serviços enquanto tramita novo processo licitatório, visando não causar prejuízos ao meio ambiente com a contaminação do solo.

O processo veio acompanhado de concordância da empresa e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de destinação final de resíduos, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem esgotamento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de destinação final dos resíduos dos serviços de saúde pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o funcionamento das unidades de saúde e de ensino que permanecem abertos diariamente, atendendo número indeterminado de usuários, e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

No presente caso, foram realizados quatro termos aditivos de prazo, não ultrapassando o limite legal, portanto, observadas as exigências acima, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias pleiteado.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 26/05/2023, ao passo

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que o requerimento de aditivo foi protocolado em 09/05/2023, operando-se a tempestividade do pleito de renovar a contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo de vigência em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 368/2018 (Pregão Presencial n.º 98/2018), firmado com a **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993);

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A580-4D22-7A46-2E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 10/05/2023 17:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A580-4D22-7A46-2E7D>

Proc. Administrativo 4- 12.630/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 10/05/2023 às 17:18:53

prazo coleta resíduos saúde até concluir nova licitação

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_305.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	10/05/2023 17:52:56	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2AF1-36AC-0596-C469**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 305/2023

PROCESSO N.º : **12.630/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 368/2018 – PREGÃO N.º 098/2018**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 368/2018, referente à prestação de serviços na execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato, notas fiscais, planilha, manifestação técnica, comprovantes e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0587/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AF1-36AC-0596-C469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/05/2023 17:52:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2AF1-36AC-0596-C469>

Proc. Administrativo 5- 12.630/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 12/05/2023 às 10:55:46

BOM DIA

EM ANEXO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2018 PREGÃO Nº 98/2018,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_5_PRAZO_VALOR_CONT_368_2018_ATITUDE_AMBIENTAL_.pdf
PUBLICACAO_5_CONT_368_2018.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2018
PREGÃO Nº 98/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede na ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - LINHA SAO ROQUE, na cidade de Dois Vizinhos/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro no valor mensal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.630/2023.

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 26 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor mensal R\$	Valor total R\$
1	60941	Prestação de serviços na execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das unidades da rede municipal de assistência à saúde, com quantitativo aproximado de até 120 bombonas de 200 litros/mês, sendo: - Recolher no mínimo 2(duas) vezes por semana, Centro de Saúde do Bairro da Cango Centro de Saúde Cidade Norte Pronto Atendimento 24 horas - Recolher no mínimo 1(uma) vez por semana, nas demais unidades de saúde	MES	2,00	20.204,03	40.408,06

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
CPF 666.251.909-00

31172	ROSELI HERMES DA COSTA	06/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***52852-0
29117	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	31/05/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***62188
31070	SABRINA DE OLIVEIRA	25/12/1996	FISIOTERAPIA	***07626
31190	SIBELLE ALVES HERPICH	01/11/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	***64382
30983	STELLA CAROLINA DE OLIVEIRA	17/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***85767
31166	THAIS MAGALHAES WOLF	27/05/2001	FARMÁCIA	***44939
31156	THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	25/09/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***63426
30985	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA	23/02/1992	PEDAGOGIA	***1432
30631	VILMA DA SILVA RIBEIRO	25/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***89107
29063	VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	02/02/2003	FISIOTERAPIA	***01242

Foz do Jordão, 12 de maio de 2023.

Comissão
JOSELAINE PRESA
Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Membro

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador: AF0951E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2018 – Pregão nº 98/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

ADITIVO: Em atenção pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro no valor mensal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.630/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 26 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor mensal R\$	Valor total R\$
1	60941	Prestação de serviços na execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das unidades da rede municipal de assistência à saúde, com quantitativo aproximado de até 120 bombonas de 200 litros/mês, sendo: - Recolher no mínimo 2(duas) vezes por semana, Centro de Saúde do Bairro da Cango Centro de Saúde Cidade Norte Pronto Atendimento 24 horas -Recolher no mínimo 1(uma) vez por semana, nas demais unidades de saúde	MES	2,00	20.204,03	40.408,06

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: C3FD0360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVANDRO PAULO GASPARI.**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços Nº 361/2017 – Pregão Nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.771/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 29 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade KM	Valor total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	5,64	3.864,00	21.792,96